

TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA L A INFORMÁTICA LTDA – EPP

Pelo presente instrumento de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE e, como **CONTRATADA**, a Empresa **L A INFORMÁTICA LTDA – EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.890.721/0001-10, com sede na com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 307, CEP.: 50.030-200, Bairro do Recife, na cidade de Recife/PE, neste ato legalmente representada legalmente pelo **Sr. Josias Joaquim de Moura Filho**, brasileiro, solteiro, técnico de informática, portador do RG nº 4.527.271 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.346.674-04, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, com fulcro no **Pregão Eletrônico Nº 011/2021**, têm justo, acordado e contratado, o presente **negócio jurídico de aditamento**, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que a seguir livremente estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato epigrafado, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em informática para a prestação de serviços de Implantação de Software Integrado de Gestão Hospitalar na plataforma web para informatização das seguintes unidades de saúde: Hospital Dr. Lídio Paraíba, Central de Marcação de Consulta da Secretaria de Saúde, contemplando os setores de emergência, triagem, farmácia, postos de enfermagem, marcação de consulta, internação, faturamento e administração, Informatizando também com o sistema de relatórios do E-SUS, sistema desenvolvido para ambiente web interligado a todos os módulos, com toda interface a apresentação em língua Portuguesa, podendo ser utilizada em ambientes hídricos de sistema operacional nos servidores e nas estações de trabalho e capacidade de atualização de versões de forma remota, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, nos termos das justificativas, informações apresentadas pela Secretaria demandante e despacho da lavra do Exmo. Sr. Gestor, os quais integram e complementam este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

CONSIDERANDO a Comunicação Interna encaminhada a esta Assessoria Jurídica, por meio da qual expôs e justificou a necessidade de prorrogação contratual sem a aplicação de índice financeiro de reajuste, tendo em vista a ausência de requerimento da Contratada, a configurar renúncia tácita/preclusão lógica, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 17.555/2021;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, o qual impõe a proibição da interrupção da prestação dos serviços contínuos ora contratados, revelando-se a presente prorrogação como a melhor alternativa para evitar a solução de continuidade das atividades administrativas essenciais;

CONSIDERANDO que a possibilidade de prorrogação do prazo foi prevista no contrato em epígrafe, conforme consignado na Cláusula Terceira do Contrato;

CONSIDERANDO que a contratada vem executando a contento o contrato em tela, prestando inclusive com eficiência e qualidade os serviços avançados, consoante manifestação do Fiscal do Contrato, Sr. **Francisco Beserra da Silva**, cuja cópia se encontra acostada aos autos;

CONSIDERANDO que o valor praticado atualmente no mercado se encontra maior do que o preço ora contratado, conforme pesquisa mercadológica realizada por este FMS, evidenciando-se vantajosa para o FMS de Pesqueira/PE a manutenção do contrato, através da presente prorrogação;

CONSIDERANDO que a contratada mantém as mesmas condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório, inclusive com relação à inexistência de sanção que a impeça de contratar com órgãos públicos;

CONSIDERANDO que existe disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da contratação, conforme manifestação do Departamento de Contabilidade do FMS de Pesqueira/PE, acostada aos autos;

CONSIDERANDO a existência de manifestação da Contratada concordando com a prorrogação do prazo inicial do contrato, conforme C.I encaminhada, cuja cópia segue acostada à sobredita C.I;

CONSIDERANDO, por fim, o despacho autorizatório do Exmo. Sr. Gestor/Secretário do FMS de Pesqueira/PE acerca da dilação do prazo inicial por mais **12 (doze) meses**;

Firma-se o presente aditamento de prazo do contrato em epígrafe, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, consoante o Contrato **Nº 043/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato em epígrafe por mais **12 (doze) meses**, ou seja, **com início em 02/07/2022 e término programado para dia 01/07/2023**, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Em contrapartida a prestação dos serviços, a contratante pagará a contratada o valor global estimado de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais), referente ao prazo prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste termo aditivo correrão no exercício de 2022 por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13002 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.143 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União

- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13002 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
- Ação: 2.142 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População.
- Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Pesqueira/PE (PE), 20 de junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ
Gestor – Contratante

L A INFORMÁTICA LTDA – EPP
Josias Joaquim de Moura Filho
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____